



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Processo - 004037/2019 - Externo

Data: 29/06/2019 Hora: 09:11:02

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Requerente: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Senha Internet:
43721181252019

AUTUAÇÃO

ESCRITURÁRIO

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Horizonte/MG (31) 3389.3050	Uberlândia/MG (34) 3228.0000	Rio de Janeiro/RJ (21) 3514.6900	Serra/ES (27) 3441.2260	Goiânia/GO (62) 3412.1303	Brasília/DF (61) 3426.5750
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------------

Goiânia, 28 de junho de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

A/C: Ilustríssimo Senhor Ronaldo Louzada da Silva, Pregoeiro Substituto e Demais Membros da Comissão Permanente de Licitações

REFERENTE: Município de Rio Novo do Sul/ES
Processo Administrativo Nº 357/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019

Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.250.241/0005-24, sediada à Rua dos Guatambus, nº 81, Quadra QC 02 Lote 11, Setor/Bairro Sitio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, na cidade de Goiânia, estado de Goiás – CEP: 74.681-225, telefone (31) 3389.3059 e e-mail vm.licitacao@valence.com.br, por intermédio de seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no Art. 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna comissão que julgou vencedora no item único do certame susografado a empresa TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.713.959/0004-10, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.



DOS FATOS:

Acudindo ao chamamento desta Administração para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a fase de lances e sendo feita a análise da proposta técnica apresentada pela TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA, foi julgado que a mesma estava em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, e a equipe de licitação ao arripio das normas editalícias manteve a proposta da licitante TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA como aceita.

DAS RAZÕES DA REFORMA:

De acordo com o edital da licitação em apreço, **é determinado que**, para as empresas licitantes serem representadas na sessão do Pregão a obrigatoriedade, quando o representante for credenciado constituído por procuração pública ou particular, da apresentação dos seguintes documentos:

"V - CREDENCIAMENTO

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas originais e cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual".



(grifo nosso)

A licitante TRACTORBEL **NÃO CUMPRIU** as determinações **EXIGIDAS NO EDITAL** para fazer-se representar na sessão do Pregão, **E NÃO DEVERIA E PODERIA PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES**, deveria **APENAS TER SUA PROPOSTA HABILITADA**, conforme determinado no Edital.

"8 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame."

(grifo nosso)

Ao apresentar o Senhor Renato do Nascimento Loureiro como seu representante na sessão, a licitante TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA **NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** para que o mesmo pudesse ser credenciado.

O Edital é bastante claro sobre quais documentos deveriam ser apresentados para o credenciamento de representante das empresas interessadas neste procedimento, e a empresa TRACTORBEL deixou de apresentar os documentos pessoais do(s) sócio(s) que lavraram a procuração à Senhora Ana Paula Cassiano de Souza e que esta substabeleceu ao Senhor Renato, **PORTANTO DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS PARA O CREDENCIAMENTO DE SEU REPRESENTANTE E NÃO PODERIA TER PARTICIPADO DA SESSÃO DE LANCES DO CERTAME.**

Além da não participação na sessão de lances decorrente da falta de representante devidamente credenciado, o que acarretaria a sua participação apenas com o valor da proposta apresentada, ou seja, R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), resultando em sua classificação como última colocada na disputa do certame, a licitante TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA ofertou um

equipamento que não atende as especificações técnicas mínimas do equipamento exigidas no Anexo I – Termo de Referência e também não comprovou a sua Qualificação Técnica e Qualidade do produto para o efetivo fornecimento do objeto licitado.

Na proposta apresentada, a TRACTORBEL **NÃO MENCIONA EM NENHUM MOMENTO** se o equipamento ofertado, a Escavadeira LIUGONG 915E seria fornecida com braço de 2.100mm ou 2.500 mm ou 2.900mm, **não comprovando desta forma se o equipamento ofertado realmente atenderia a especificação técnica mínima de "Profundidade de escavação mínima de 5.520 mm"**, ou seja, na fase de análise das propostas apresentadas, esta Digníssima Comissão deveria ter declarado a proposta apresentada pela licitante TRACTORBEL **NÃO ATENDEDORA DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.**

Além de não comprovar que a LIUGONG 915E atende as especificações mínimas exigidas para o fornecimento do objeto licitado, a licitante TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA também não comprovou a qualidade do equipamento e sua capacidade e qualificação técnica para este fornecimento.

A licitante TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA apresentou um documento emitido pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, **SEM DATA DE EMISSÃO**, onde é atestado apenas o fornecimento de peças, acessórios e assistência técnica pela licitante, **NÃO FAZ MENÇÃO A NENHUM EQUIPAMENTO E MUITO MENOS ATESTA A QUALIDADE DA LIUGONG 915E.**

Entramos em contato com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através do endereço eletrônico gabinete@itaguacu.es.gov.br questionando a Administração sobre qual equipamento o documento apresentado se refere, e para nossa surpresa e consternação, a resposta foi que a empresa

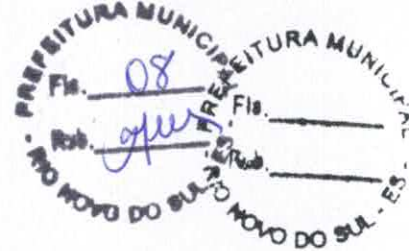
VALENCE

MÁQUINAS



Também conseguimos, acessando o Portal SICONV, a nota fiscal 004463 do equipamento fornecido ao Município de Itaguaçu, neste documento não restam dúvidas que o equipamento entregue é de OUTRO FABRICANTE, não tendo qualquer relação com o equipamento ofertado neste certame.

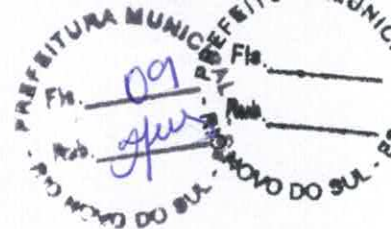
RECEBEMOS DE TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/02/2014 VALOR TOTAL: R\$ 263.900,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - RUA VICENTE PEUNOTO DE MELLO, 908 CENTRO ITAGUAÇU-ES.		NF-e Nº. 000.004.463 Série 000	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA Rod BR 101 Norte, 002 - KM 10,5 Planalto de Carapina - 29160-000 SERRA - ES Fone/Fax: 2732989900		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.004.463 Série 000 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc. Adq. e/ou Recemb. Terceiros		CHAVE DE ACESSO 3214 0217 7139 5900 0410 5500 0000 0044 6316 4778 5884 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082295115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. (I.E.T.)	CNPJ 17.713.959/0004-10	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU		CNPJ / CPF 27.167.451/0001-74	DATA DA EMISSÃO 06/02/2014
ENDEREÇO RUA VICENTE PEUNOTO DE MELLO, 908		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 06/02/2014
CITY ITAGUAÇU		UF ES	INSR. ESTAD. ESTADUAL ISENTO
FATURA / DUPLICATA Nº.: 4463NF01 Emissão: 06/02/2014 Valor: R\$ 263.900,00			
CÁLCULO DO IMPUNTO			
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO IPI	VALOR DO IPI
108.674,02	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
18.474,58	18.474,58	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VAL	



O que se está discutindo aqui, e o que se pede no edital, não é se a empresa TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA, tem capacidade de vender equipamentos como Escavadeiras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e assim por diante. O atestado de capacidade técnica é para o produto e não para a empresa. O intuito do município de Rio Novo do Sul em pedir um atestado de capacidade técnica é para o produto, para atestar se o produto que está sendo ofertado pela empresa em questão já foi usado por outras empresas que a mesma forneceu, e que em razão disso, forneceu um atestado de capacidade técnica para aquele produto e atesta a qualidade dele, além de que se o mesmo durante seu uso não apresentou prejuízos e vícios atestando assim como uma boa compra para o município.

A empresa TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA, não apresentou atestado de capacidade técnica para o produto que ela ofereceu, neste caso uma Escavadeira Liugong 915E, nem um produto similar, ou seja, uma outra escavadeira de porte maior ou menor da mesma marca, que atestaria sendo um produto de qualidade. Não há similaridade em produtos de marcas, modelos e especificações técnicas diferentes. Cada produto de cada fabricante possui características, motores a diesel, motores de giro, motores de tração e bombas, diferentes uns dos outros. Além disso a constituição de cada produto, materiais usados e garantias, peças entre outros de cada fabricante. Portanto esse atestado de capacidade técnica não tem nenhum valor para o produto ofertado Liugong 915E.

Seria diferente por exemplo, se caso a prefeitura estivesse contratando mão de obra para executar um serviço no município. Daí a empresa precisa apresentar um atestado de capacidade técnica, dizendo que ela prestou serviço para outra empresa e que a execução foi satisfatória. Para a empresa provar que possui capacidade técnica de executar um serviço, pode usar de outras obras que realizou. No caso em discussão, e o que se pede no edital, é um atestado de capacidade técnica para o produto que está sendo ofertado e não se a empresa tem capacidade de vender Escavadeira.



Fica claro o desatendimento das exigências editalícias pela licitante TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA, que não cumpriu as exigências para o credenciamento de seu representante, não ofertou equipamento que atende em sua plenitude as especificações e características técnicas mínimas exigidas do objeto, como também não comprovou a qualidade do equipamento e sua capacidade técnica para o efetivo fornecimento.

A ora recursante, apresentou sua proposta técnica com todos os quesitos conforme se exige no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do pregão susografado e a empresa TRACTORBEL TRATORES tenta se aproveitar do desconhecimento do pregoeiro e equipe, burlando a competição ofertando um equipamento que **NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e **SEM COMPROVAÇÃO DE SUA QUALIDADE.**

Conforme dispõe o Item VIII – PROPOSTA DE PREÇO, a proposta da licitante TRACTORBEL TRATORES deve ser desclassificada:

"10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;"

Ato também corroborado pelo Item XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

"9 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa."

(grifo nosso)

O equipamento ofertado pela ora recorrente, a **JCB JS130LC** atende a todos quesitos exigidos no edital e a ora Recorrente, VALENCE MÁQUINAS providenciou e apresentou toda a documentação exigida para todas as etapas do processo licitatório.

A Constituição da República consagra em seu texto os princípios que devem nortear o processo licitatório, entre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. O Texto Magno, outrossim, no inciso XXI do artigo 37 alude a "*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes*".

O mencionado princípio previsto na Carta Magna, não se presta apenas a permitir à Administração Pública a escolha da melhor proposta, mas também assegurar igualdade de direitos e oportunidades a todos os interessados.

Desta forma, não há meio de manter a empresa TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA como vencedora do certame, o qual evidenciaria de forma solar o interesse da Administração em, desprezando o interesse coletivo, realizar contratação direta.

Manter a decisão deste certame, tal como foi declarada, seria frustrar a igualdade de direitos, prejudicando-se os licitantes que realmente atendem com perfeição às disposições do edital, em benefício da empresa TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA, que comprovadamente não apresentou a documentação exigida para seu credenciamento e habilitação e não comprovou a qualidade do equipamento ofertado e nem que este atende as especificações técnicas exigidas no certame.

DO PEDIDO:

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja:

Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, inabilitando a empresa TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA por não atender as exigências editalícias e declarando-se a empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA como vencedora do pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esse pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade competente, e desde já requer cópia do processo para no findar não se venha deferir o recurso, tomar providências cabíveis juntos aos órgãos competentes e fiscalizadores.

Nestes termos pede deferimento.


Valence Máquinas e Equipamentos
Marcos Roni Fantin Risso
Consultor de Vendas
CPF 045.618.007-94
RG 1.516.290 SSP/ES

08.250.241/0005-24
I.E. 10.659.788-4
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua dos Guatambus, 81 – Quadra QC 02 Lote 11
B. Sítio de Recreio Mansoes Bernardo Sayao
CEP 74.681-225
GOIANIA - GO